TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. O objeto deste termo de referência consiste na aquisição de insumos e materiais destinados a tratamento dermatológico, em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos do processo n.º 1000693-28.2016.8.26.0156.

1.2. Da descrição do objeto

1.2.1. O quantitativo foi definido pela coordenadora da Farmácia Judicial, considerando o disposto na sentença judicial e o planejamento de consumo para os próximos 12 (doze) meses. Para a presente contratação, os quantitativos foram ampliados em relação à estimativa anterior, em razão do crescimento e desenvolvimento físico do paciente, que resultam em aumento da área corporal a ser submetida aos curativos e, consequentemente, em maior necessidade de utilização dos insumos para a realização do tratamento.

Item	Unidade de medida	Descritivo	Quantidade
1	PL	MEPILEX TRANSFER 20X50 cm	720
2	PL	MEPILEX AG 10 x 10 cm	340
3	PL	BIATAN AG 10X10 cm	340
4	PL	URGO TUL 20 X 30 cm (TLC)	300
5	PL	URGO TUL ABSORB BORDER 15 x 15 cm	450
6	PL	MEPITEL ONE 17X25 cm	750
7	TB	HIDROGEL COM AGE CURATEC 30 g	75
8	FR	HYCOS EB CREME HIDRATANTE REGENERANTE - frasco de 250 ml	30
9	FR	VUELO - SPRAY DE BARREIRA - frasco de 30 ml	45
10	FR	SKILONFOAM - frasco de 150 ml	30
11	UN	CETAPHIL SABONETE EM BARRA PELE SUPER SENSÍVEL 127 g	40
12	PO	CETAPHIL CREME HIDRATANTE PELE EXTREMAMENTE SENSÍVEL E SECA POTE 453 g	40

		(TAMPA VERDE)	
13	CX	TUBIFAST - MALHA TUBULAR - COR AMARELO PARA MEMBROS	30
14	CX	TUBIFAST - MALHA TUBULAR - COR VERDE PARA MEMBROS	30
15	CX	TUBIFAST - MALHA TUBULAR - COR ROXO PARA MEMBROS	15
16	FR	REMOVEDOR DE CURATIVOS - REMOVEX SENSITIVE - 30 ml - RIOQUIMICA	250
17	PL	MEMBRACEL 20 X 15 cm	280
18	PL	POLLYMEN 13 X 13 cm	900
19	PL	AQUACEL FOAM 17,5 X 17,5 cm	360
20	PL	AQUACEL FOAM 10 X 10 cm	360

2. Da justificativa e objetivo da contratação

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, traz uma série de garantias civis, políticas e sociais, dentre as quais há o direito fundamental de acesso à saúde, conforme disposto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, diante da necessidade de assegurar tal direito foi publicada a Lei Federal n.º 8.080/90 que possibilitou a concretização desse direito fundamental por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

No âmbito da assistência à saúde, incumbe à Administração Pública adotar as providências necessárias ao atendimento das demandas assistenciais, inclusive aquelas decorrentes de determinações do Poder Judiciário. A presente contratação tem por fundamento a necessidade de atendimento à sentença proferida nos autos do processo nº 1000693-28.2016.8.26.0156, que determinou o fornecimento dos insumos e materiais necessários ao tratamento dermatológico do paciente.

Os itens previstos na contratação consistem em materiais específicos destinados à realização dos curativos e à manutenção do tratamento prescrito, cuja disponibilização regular é necessária para assegurar a adequada assistência e a continuidade do atendimento.

Nesse contexto, torna-se necessária a manutenção do fornecimento dos itens prescritos, de modo a evitar sua descontinuidade e os consequentes prejuízos à assistência prestada. Eventual interrupção poderá ensejar a adoção de medidas judiciais destinadas a assegurar a efetividade da decisão, inclusive mediante depósitos judiciais,

bloqueio de recursos públicos e aplicação de multa, conforme determinado pela autoridade competente.

Dessa forma, o objetivo da presente contratação é adquirir os insumos e materiais destinados ao tratamento dermatológico do paciente, em quantidade suficiente e em condições adequadas de fornecimento, a fim de assegurar a continuidade do atendimento e a disponibilização dos recursos necessários à execução do tratamento prescrito.

3. Da descrição da solução

A solução identificada para o atendimento da demanda consiste na realização de processo licitatório, na modalidade pregão, destinado à aquisição dos insumos e materiais necessários ao tratamento dermatológico, conforme determinado na sentença proferida nos autos do processo nº 1000693-28.2016.8.26.0156, para posterior fornecimento pela Farmácia Judicial do Município de Cruzeiro/SP.

A adoção do procedimento licitatório mostra-se adequada para viabilizar a aquisição dos itens de forma regular e planejada, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios aplicáveis às contratações públicas, possibilitando a seleção de fornecedor apto a atender às especificações, quantitativos, condições de fornecimento e requisitos de qualidade estabelecidos pela Administração Pública.

Dessa forma, a solução proposta consiste na aquisição dos insumos e materiais especificados na sentença, de modo a garantir sua disponibilização regular e em quantidade compatível com a necessidade apresentada, assegurando a continuidade do tratamento dermatológico e o atendimento da determinação judicial.

4. Dos requisitos para contratação

4.1. Documentação técnica:

4.1.1. Cópia do Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa. Será aceito o protocolo de pedido de revalidação, apresentado antes do vencimento da licença, acompanhado do respectivo documento anterior, quando aplicável;

4.1.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade de comércio atacadista ou distribuição dos produtos objeto da contratação, quando exigida

pela legislação sanitária vigente, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e da RDC/ANVISA nº 16/2014;

4.1.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o , observadas as características e condições de fornecimento pertinentes;

4.1.4. Os produtos ofertados deverão apresentar regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável, conforme o enquadramento sanitário de cada produto. Para os itens não sujeitos a registro ou notificação, deverá ser apresentada documentação ou informação oficial que comprove a respectiva dispensa de regularização, quando aplicável;

4.1.5. As propostas deverão apresentar, para cada item ofertado, no mínimo, a marca, o fabricante, a descrição do produto, a apresentação, as dimensões ou especificações pertinentes, a quantidade ou conteúdo da embalagem e, quando aplicável, o número de registro ou notificação junto à ANVISA, de forma a permitir a identificação e a verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Da execução e do fornecimento do objeto

4.2.1. O fornecimento será iniciado após a formalização da Ata de Registro de Preços e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF;

4.2.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

4.2.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, de acordo com as necessidades da Farmácia Judicial e os quantitativos estabelecidos para atendimento da demanda judicial;

4.2.3. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pela Contratada;

4.2.4. O local e o horário de entrega serão indicados na respectiva Autorização de Fornecimento – AF;

4.2.5. A Contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega, eventual

impossibilidade de cumprimento do prazo, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, se for o caso;

4.2.6. O transporte, acondicionamento e conservação dos produtos até a efetiva entrega serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser observadas as condições necessárias à preservação de sua identidade, integridade, qualidade e segurança;

4.2.7. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, especialmente quanto à proteção contra umidade, calor, luz, impactos e demais fatores que possam comprometer sua qualidade ou integridade;

4.2.8. Quando exigível pela legislação sanitária, o transporte deverá ser realizado por empresa devidamente regularizada perante os órgãos competentes, observadas as condições necessárias à adequada conservação e integridade dos produtos;

4.2.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, sem sinais de violação, avarias, umidade, sujeira ou qualquer outra condição que possa comprometer sua utilização, devendo os rótulos e demais informações obrigatórias estar em língua portuguesa, quando aplicável;

4.2.10. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição, sem ônus para a Contratante, dos produtos que sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias, violação de embalagem, alterações de integridade ou qualquer outra irregularidade que impeça sua utilização adequada;

4.2.11. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente suficiente para garantir sua utilização durante o período previsto para o atendimento da demanda, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e, quando aplicável, a validade mínima indicada pelo fabricante;

4.2.12. A Contratada deverá apresentar os produtos devidamente identificados por item e prazo de validade, quando aplicável, devendo tais informações constar da documentação fiscal correspondente;

4.2.13. Os produtos estarão sujeitos à conferência pela unidade requisitante quanto à quantidade, à qualidade, à integridade e à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.14. A conferência, inspeção e aprovação dos produtos entregues serão realizadas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, que poderá rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que não atendam às especificações estabelecidas neste termo de referência;

4.2.15. O recebimento provisório ocorrerá, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos produtos e da documentação correspondente, ficando sujeito à posterior verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação;

4.2.16. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência ou da proposta, devendo a Contratada proceder à substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, danos ou desconformidades posteriormente identificados, nos limites estabelecidos pela legislação e pela contratação;

4.2.18. Não serão aceitas entregas parciais ou em quantitativos divergentes daqueles constantes da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, salvo mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.19. Constatada irregularidade quanto ao objeto, prazo, quantidade ou condições de fornecimento, não sanada pela Contratada no prazo estabelecido, o fato será formalmente registrado pelo fiscal do contrato e encaminhado à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis;

4.2.20. A Contratada deverá observar todas as normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis à fabricação, comercialização, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos objeto da contratação;

4.2.21. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, apresentar condições adequadas de armazenamento e transporte e estar aptos à finalidade a que se destinam, respondendo a Contratada por eventuais vícios ou defeitos que comprometam sua utilização;

4.2.22. A garantia legal e demais responsabilidades da Contratada serão observadas nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.3. Responsabilidade técnica da unidade demandante

4.3.1. A definição das especificações dos produtos, dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda judicial, das condições de acondicionamento e conservação, dos critérios de aceitação e da conformidade dos materiais fornecidos compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus setores técnicos e servidores responsáveis.

4.3.2. A fiscalização deverá acompanhar a execução do fornecimento, conferir os produtos recebidos e verificar sua correspondência com as condições estabelecidas no Termo de Referência, promovendo os registros e encaminhamentos administrativos necessários.

4.3.3. As adequações têm como finalidade preservar a solução administrativa proposta pela Secretaria Municipal de Saúde, corrigindo inconsistências formais e promovendo a uniformidade dos documentos que compõem a fase preparatória.

5. Obrigações das partes

5.1. Obrigações da Contratada

5.1.1. Fornecer os insumos e materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste termo de referência e na respectiva Autorização de Fornecimento – AF;

5.1.2. Realizar as entregas nos prazos estabelecidos, observando as condições de acondicionamento, armazenamento, transporte e conservação exigidas pelo fabricante e pela legislação aplicável;

5.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações contratadas, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.1.5. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.7. Observar as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à fabricação, regularização, comercialização, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos objeto da contratação;

5.1.8. Fornecer os produtos em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, acompanhados das informações obrigatórias previstas na legislação aplicável;

5.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade ou a regularidade dos produtos, apresentando, quando solicitado, os documentos e esclarecimentos necessários;

5.1.10. Assumir integralmente os custos decorrentes de transporte, acondicionamento, entrega, substituição ou reposição dos produtos que não atendam às condições estabelecidas na contratação;

5.1.11. Cumprir as determinações do fiscal e do gestor da contratação relacionadas à adequada execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições legais e contratuais;

5.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de atos ou omissões decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

5.1.13. Assumir os encargos e custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos e dos custos apresentados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.2. Obrigações da Contratante

5.2.1. Fornecer à Contratada todas as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste termo de referência;

5.2.2. Emitir a respectiva Autorização de Fornecimento – AF, contendo os itens e quantitativos a serem fornecidos, encaminhando-a à Contratada pelos meios estabelecidos;

5.2.3. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratada que sejam necessários ao regular fornecimento dos produtos;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos insumos e materiais, por meio de fiscal da contratação formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.5. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à fiscalização;

5.2.6. Receber, conferir e atestar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, integridade das embalagens e demais condições previstas neste termo de referência;

5.2.7. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição, quando cabível;

5.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, observados os procedimentos de liquidação da despesa e o prazo estabelecido no instrumento contratual;

5.2.9. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção ou substituição;

5.2.10. Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizadas as respectivas hipóteses legais;

5.2.11. Exercer a fiscalização de modo a verificar a regularidade da execução do objeto, sem que tal atuação exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pelos danos ou irregularidades decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que atendidas todas as condições contratuais, observada a ordem cronológica de pagamento estabelecida no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por fonte de recursos e categoria de contrato.

6. Da nomeação

6.1. Fica designada a funcionária Carolina de Souza Medeiros, Coordenadora da Farmácia Judicial, para fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

7. Critérios de Medição e pagamento

7.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para a fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da contratada, em conformidade com os produtos fornecidos, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

8. Da forma e critério de seleção do fornecedor

8.1. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

9. Da estimativa de preços

9.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, conforme legislação vigente.

10. Da prorrogação da ata e renovação dos quantitativos fixados na licitação

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A prorrogação da Ata dependerá da demonstração da continuidade da necessidade administrativa, da comprovação da vantajosidade dos preços, da manutenção das condições exigíveis para o fornecimento e da manifestação favorável do fornecedor detentor da Ata.

10.3. A eventual renovação dos quantitativos originalmente registrados deverá observar a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, as condições expressamente previstas no edital e na respectiva Ata, bem como os limites e requisitos legais pertinentes, não decorrendo automaticamente da prorrogação de sua vigência.

10.4. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a prorrogação dos contratos dela decorrentes, os quais observarão seus respectivos prazos e condições de vigência.

10.5. A solicitação de prorrogação será formalizada pela Administração, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da Ata, mediante justificativa fundamentada e manifestação do fornecedor interessado.

11. Da adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 01 - Tesouro, Ficha 536 - Sentenças Judiciais.

Cruzeiro, 30 de setembro de 2026.

Sarah Calais de Oliveira Caiana
Elaborador do Termo de Referência

Danilo de Almeida Rezende
Secretário Municipal de Saúde